## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes

*Têrmo de acôrdo que entre si fazem, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes do Ministério das Relações Exteriores e a Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara para promover, em caráter experimental, as atividades de um Centro de Recuperação de Alcoólicos, na cidade do Rio de Janeiro.*

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois, a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, representada por um de seus Membros General Luiz Paulino de Mello, e a Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara, representada por seu titular Doutor Marcelo José de Amorim Garcia, estabeleceram um "Têrmo de Acôrdo" para execução de um programa de assistência aos alcoolistas, e combate ao alcoolismo, obedecendo às cláusulas e condições seguintes. Cláusula 1ª — A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes ficara subordinado um Centro de Recuperação de Alcoólicos (C.R.A.) destinado a prestar assistência médica e social aos alcoólatras. Cláusula 2ª — A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes caberá o encargo da designação e do pagamento de gratificações ao pessoal necessário ao funcionamento, constante de um médico (clínica geral), um administrador, uma assistente social, uma atendente e uma servente. "Parágrafo único — Para esta finalidade dispenderá a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, no exercício de 1962, a importância mínima de trezentos mil cruzeiros e máxima de quinhentos mil cruzeiros. Cláusula 3ª — A Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara, por intermédio de seu Departamento de Higiene, caberá o encargo de providenciar o local para funcionamento do CRA, em um dos Distritos Sanitários, devidamente mobiliado. Parágrafo único: o Departamento de Higiene fornecerá também o material de escritório e de expediente necessários, bem assim como os medicamentos indicados no tratamento dos alcoolicos, desde que possam ser fabricados ou manipulados no Laboratório de Produtos Terapêuticos da Secretaria de Saúde. Cláusula 4ª — A Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes tomará as providências necessárias junto aos Hospitais Federais de Doenças Mentais para que haja, no mínimo, dez leitos disponíveis para internação, à critério do CRA, de alcoólatras que se encontrem em fase adiantada de intoxicação. Cláusula 5ª — O funcionamento do CRA será regido por "instruções Gerais", a serem assinadas por ambas as Partes, das quais constará especificamente a realização de, no mínimo, oito sessões mensais, de duas horas cada uma, com reuniões de psicoterapia em grupo, feitas, as preferência, por alcoólatras já recuperados. Cláusula 6ª — Poderá êste Têrmo de Acôrdo ser modificado em qualquer época, caso o desenvolvimento dos trabalhos assim o exija, mediante Têrmo aditivo devidamente assinado por ambas as Partes. Cláusula 7ª — O presente Têrmo de Acôrdo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado automàticamente, caso não seja denunciado por qualquer das Partes, trinta dias antes de seu término. Cláusula 8ª — Este Têrmo de Acôrdo lavrado no Lávro competente, só entrará em vigor após ser registrado no Tribunal de Contas, Estado da Guanabara, em 13 de março de 1962. — Dr. *Marcelo José de Amorim Garcia* — General Dr. *Luiz Paulino de Mello* — Dr. *M. J. Ferreira* — *Osir Cunha* — Dr. *Décio Parreiras* — Presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Gabinete do Ministro

*Têrmo Aditivo e de retificação do Acôrdo celebrado em 8 de dezembro de 1961 entre o Govêrno da União e o Estado do Espírito Santo, para manutenção da Escola Agrotécnica de Santa Tereza, no mesmo Estado, e registrado pelo Tribunal de Contas.*

Aos 29 dias do mês de outubro de 1962, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo titular Renato Costa Lima por parte do Govêrno da União e o Sr. Dr. Moacyr Barbosa Soares, devidamente autorizado a representar o Govêrno do Estado do Espírito Santo, conforme credencial que exibiu, deliberaram assinar o presente Têrmo Aditivo e de retificação do acôrdo firmado em 8 de dezembro de 1961 e registrado pelo Tribunal de Contas em 21 de dezembro do mesmo ano, modificando as cláusulas Segunda, Sétima e Oitava que passam a ter a seguinte redação:

*Cláusula Segunda* — O Govêrno do Estado do Espírito Santo se compromete a enviar mensagem à Assembléia Legislativa do Estado e a promover medidas que se tornem necessárias à doação à União, da área ocupada pela Escola Agrotécnica de Santa Tereza.

*Cláusula Sétima* — Para a execução dêste Acôrdo contribuirão em 1962 o Govêrno da União, com a importância de Cr$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) e o Estado, com a de Cr$ .... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e nos anos subseqüentes com os créditos que para tal fim forem votados, os quais serão postos à disposição do Executor do Acôrdo e Diretor da Escola, que os movimentará.

*Cláusula Oitava* — No corrente exercício a cota da União corre à conta do Orçamento Geral da República, Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, art. 6º — Anexo 4 — Poder Executivo, Subanexo 4.11 — Ministério da Agricultura, 18.01 — Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, Despesas de Capital, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento, Subconsignação 2.1.14 — Acôrdos — 1) Acôrdos para instalação e manutenção de Escolas destinadas ao ensino agrícola, 1) escolas Agrotécnicas, 5) Espírito Santo, 2) Santa Tereza, devidamente deduzida na escrituração da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, a fim de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo que a depositará na Agência do Banco do Brasil S. A. em Vitória, no mesmo Estado, para movimentação pelo Executor do acôrdo e Diretor da Escola, para aplicação na forma prevista nos arts. 1º e 12 da Lei nº 4.120, de 27 de outubro de 1962.

A cota do Estado, em 1962, corre por conta do crédito inscrito na Tabela 80, Verba 704, Consignação 500 e Subconsignação 517, da Lei número 1.656, de 15 de dezembro de 1961, e nos anos vindouros, por conta dos créditos votados para tal fim.

A repartição interessada comunicará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo o registro do presente Contrato.

Ficam mantidas tôdas as demais cláusulas e parágrafos do Têrmo de Acôrdo lavrado em 8-12-1961.

O presente têrmo está isento de pagamento do impôsto de sêlo ex vi do art. 59 da Consolidação das Leis do Impôsto do Sêlo, a que se refere o Decreto nº 45.421, de 12-2-59.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Têrmo, o qual depois de lido e julgado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas: Manoel Rodrigues Pinho, Maristela Ferreira Marques e por mim Celinia Corrêa Pereira, Escriturário nível "8", com exercício na Seção de Execução Orçamentária da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, que o datilografei.

Em 29 de outubro de 1962. — *Renato Costa Lima.* — *Moacyr Barbosa Soares.* — *Manoel Rodrigues Pinho.* — *Maristela Ferreira Marques.* — *Celinia Corrêa Pereira.*

(Nº 33.356 - 29-10-62 - Cr$ 3.315,00).

ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr$ 40,00

A VENDA:
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I:
Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

# PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 212 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os sentimentos religiosos do nosso povo brasileiro,

Considerando as tradições de respeito à data, em que se cultuam os mortos, decreta:

Art. 1º E' considerado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura do Distrito Federal, nos dias 1º e 2 de novembro de 1962, dias consagrados a Todos os Santos e Finados.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 30 de outubro de 1962. — *Ivo de Magalhães* — Prefeito.

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 911

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder dispensa a Orlando Miranda de Araújo da função de Diretor do Departamento das Companhias Subsidiárias, símbolo FG-2, da Superintendência Geral de Economia.

Brasília, 29 de outubro de 1962. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

### PORTARIA Nº 912

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 1º, alínea *b*, do Decreto nº 188, de 13 de junho de 1962, resolve:

I — Contratar, no corrente exercício, por necessidade de serviço, Antônio Octávio Dantas de Brito para exercer atribuições técnicas com o salário de Cr$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da Subconsignação 1.1.05, da Superintendência Geral de Economia.

II — Designar o referido contratado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Diretor do Departamento das Companhias Subsidiárias daquela Superintendência.

Brasília, 29 de outubro de 1962. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

### PORTARIA Nº 913

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve atribuir ao Oficial de Gabinete do Prefeito, Carlos Fernando Mathias de Souza, e a partir de sua designação pela Portaria nº 876, de 21 de setembro do corrente ano, a título de remuneração total, uma gratificação mensal correspondente ao valor da referência XVI mais o da função gratificada FG-5, acrescidos das respectivas diárias, correndo a despesa por conta da subconsignação 1.1.17 — Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito.

Brasília, 29 de outubro de 1962. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

### PORTARIA Nº 914

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Engenheiro Francisco de Paula Marques Lopes para exercer a função de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe uma gratificação mensal correspondente ao valor da referência XVIII, mais o da função gratificada, símbolo FG-2, acrescidos das respectivas diárias, devendo a despesa correr à conta da subconsignação 1.1.17 — Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito — do orçamento em vigor.

Brasília, 29 de outubro de 1962. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

### PORTARIA Nº 915

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Engenheiro Arthur Carlos da Cruz Barroso para exercer a função de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe uma gratificação mensal correspondente ao valor da referência XVIII, mais o da função gratificada, símbolo FG-2, acrescidos das respectivas diárias, devendo a despesa correr à conta da subconsignação 1.1.17 — Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito — do orçamento em vigor.

Brasília, em 30 de outubro de 1962. — *Ivo de Magalhães* — Prefeito.

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento Administrativo do Serviço Público

### Escola de Serviço Público

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram aprovados no Curso de Especialização de Técnico de Administração Municipal criado pela Portaria nº 30, de 16 de janeiro de 1959, os seguintes alunos:

| NOME | Grau | Classificação |
|---|---|---|
| Stella de Oliveira Tavares ..... | 8,89 | 1º lugar |
| Antônio Carlos Martins ..... | 7,25 | 2º lugar |
| Clara Carneiro Freitas de Souza .... | 6,83 | 3º lugar |
| Dinah Barreiros Correia ..... | 6,50 | 4º lugar |
| Homero de Araújo Silva ..... | 6,00 | 5º lugar |

Secretaria da E.S.P. 25 de outubro de 1962. — *Alvaro Pireiro da Fonseca*, Chefe da Secretaria.

EDITAL — DSA/918

*Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Cirurgião-Dentista, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, dos Industriários, dos Marítimos e do Serviço de Alimentação da Previdência Social.*

C. 416

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos constantes do Edital DSA/790, de resultado parcial e final, do concurso acima referido e publicado no *Diário Oficial* de 25-9-62, estão igualmente habilitados na Prova de Investigação Social.

Ficam excluídos do resultado final do concurso, os candidatos abaixo relacionados, por não terem prestado a referida prova.

*Estado de Alagoas*

5. José Soares Gonçalves.

*Estado da Bahia*

38. Marlene Dias da Silva.

*Estado do Ceará*

2. Alan Cabral.

*Estado da Guanabara*

5. Amisio Barbosa Dias.
12. Walter Quintas.
65. Joaquim Carlos Soares.
99. Carlos Alberto de Sá Couto Guimarães.
130. Renan Romarr Reis.
158. Carmine Antonio Gaeto
166. Deolinda Miguel Simão.
294. Ivo Mendes Morem.
296. Aurizete Alves de Menezes Mendes.
309. Maria Medeiros Lacerda do Carmo.
321. Moacyr Freixo Lobo.
481. Rowadalva Gomes Tinoco.

*Estado de Minas Gerais*

145. Manoel Soares Ramos

*Estado da Paraíba*

12. Espedito de Oliveira.
10. Eliemir Virginia de Lima.
25. João Cavalcante Pessoa de Luna.
28. Marcos Galvão Borges
30. Pedro Joubert.

*Estado do Pará*

8. Edyr de Brito Alves.

*Estado de Pernambuco*

24. Liêdo Maranhão de Souza.
22. Jesus Nunes de Castro.

*Estado do Rio Grande do Sul*

25. Dirson Glenio Goulart Bohrer.
85. Lourdes Kuhn Pfeifer.
88. Luiz Carlos Goulart Bohrer.

*Estado de São Paulo*

145. João Salgado Neto.
176. Julio Cesar de Souza Bittelli.
246. Olympio Gualter Pimentel Pinto.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1962. — *Adnar Salgado*, Chefe da Seção de Provas.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Comando Naval de Brasília

*Edital de Concorrência Pública para a Construção de uma Escola Primária e Jardim de Infância, na "Área Almirante Visconde de Inhaúma", em Brasília, D. F.*

Por ordem do Senhor Capitão-de-Fragata Comandante Naval Interino de Brasília, D.F., faço público e dou ciência aos interessados que está aberta Concorrência Pública para a construção de uma Escola Primária e Jardim de Infância na área reservada ao Ministério da Marinha, junto ao limite Sul do Distrito Federal e que recebeu a denominação de "Área Almirante Visconde de Inhaúma".

1 — *Do Objeto da Concorrência*

1.1. A presente concorrência tem por finalidade contratar a construção de uma Escola Primária e Jardim de Infância, de acôrdo com as plantas e especificações fornecidas pelo Comando Naval de Brasília.

2 — *Das Plantas e Especificações*

2.1. As plantas e especificações necessárias aos concorrentes serão fornecidas pelo Comando Naval de Brasília — Ministério da Marinha — 9º andar — Brasília, D.F., mediante prova do interessado que está regularmente inscrito na Diretoria de Intendência da Marinha.

2.2. Os dados, plantas e especificações, fornecidos pelo Comando Naval de Brasília, serão considerados como parte integrante dêste Edital, da proposta apresentada e do contrato a ser assinado com a firma vencedora.

2.3. Caberá ao construtor isto é ao concorrente ao qual forem adjudicadas as obras, complementar as plantas fornecidas com os detalhes e projetos que se fizerem necessários a concluir a construção, submetendo-os à aprovação prévia do Comando Naval de Brasília onde ficarão arquivados todos os originais dos desenhos.

3 — *Da Idoneidade dos Concorrentes*

3.1. Serão julgados como de idoneidade e capacidade profissional comprovadas, os concorrentes que apresentarem prova de inscrição como Construtores, para o corrente ano, na Diretoria de Intendência da Marinha.

4 — *Da Caução*

4.1. Serão exigidas cauções para a garantia da proposta dos concorrentes e do contrato a ser assinado com o vencedor.

4.2. A caução para a garantia das propostas será de Cr$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros), sendo exigida dos concorrentes, por ocasião da entrega da sua proposta, a prova de recolhimento dessa caução.

4.3. O concorrente vencedor deverá elevar o valor da caução para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhendo-a integralmente até a data marcada para a assinatura do mesmo.

4.4. As cauções poderão ser prestadas em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública.

4.4.1. As cauções em dinheiro deverão ser depositadas nas Caixas Econômicas Federais. As cauções em Títulos da Dívida Pública deverão ser feitas no Tesouro Nacional ou suas Delegacias Fiscais, ou ainda na Agência Central do Banco do Brasil.

4.5. A caução de garantia da proposta, só poderá ser levantada após a assinatura do contrato com o concorrente vencedor.

4.6. A caução contratual será levantada 45 (quarenta e cinco) dias após a aceitação da obra pelo Comando Naval, com a assinatura do "Têrmo de Entrega e Recebimento".

4.7. Em caso de rescisão do contrato ou paralisação dos serviços a devolução da caução contratual ficará a critério do Comando Naval de Brasília.

5 — *Do Prazo para Execução das Obras*

5.1. O prazo para execução das obras será no máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, a contar da data de expedição, pelo Comando Naval, da ordem para início dos serviços.

6 — *Do Pagamento*

6.1. O pagamento será feito mediante faturamento em parcelas assim distribuídas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6.1.01 | Concluídas as fundações ..... | 10% | (Dez por cento) |
| 6.1.02 | Concluída a alvenaria ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.03 | Concluída a laje do forro ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.04 | Concluída a instalação interna de água e esgôto ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.05 | Concluído o revestimento interno ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.06 | Concluídos os pisos internos ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.07 | Concluído o telhado e colocadas as esquadrias ..... | 10% | (Dez por cento) |
| 6.1.08 | Concluída a instalação elétrica interna | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.09 | Concluído o revestimento externo ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.10 | Concluídos a vidraçaria e passeio externos ..... | 5% | (Cinco por cento) |
| 6.1.11 | Colocados os aparelhos sanitários e concluídas as redes externas de água e esgôto ..... | 10% | (Dez por cento) |
| 6.1.12 | Concluída a pintura e play-ground ... | 10% | (Dez por cento) |
| 6.1.13 | Colocados os aparelhos elétricos ..... | 10% | (Dez por cento) |
| 6.1.14 | Na entrega de todos os serviços ..... | 10% | (Dez por cento) |

7 — *Do Contrato*

7.1. A firma vencedora deverá assinar com o Comando Naval de Brasília dentro do prazo de 6 (seis) dias, contados da data em que fôr notificada, um contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, contrato êsse cuja vigência dependerá do registro pelo Tribunal de Contas.

7.1.1. Se dentro dêsse prazo de 6 (seis) dias, o concorrente vencedor não comparecer para assinar o contrato, ou deixar de apresentar a documentação normalmente exigida pelo Tribunal de Contas, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução mencionada no item 4.2., além de perder a adjudicação das obras.

Nêste caso, a firma cuja proposta tiver sido classificada em segundo lugar passará a ser considerada como firma vencedora, e assim sucessivamente, se houver conveniência para o Comando Naval de Brasília.

7.2. O contrato obedecerá ao regime de empreitada a preço global fixo, não se admitindo reajustamento de preço de qualquer natureza, sob qualquer pretexto ou motivo.

7.3. Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização no caso do Tribunal de Contas negar registro ao contrato assinado.

7.4. Os têrmos do presente Edital são considerados parte integrante do contrato, independente de transcrição. Constarão ainda obrigatòriamente do contrato, cláusulas referentes a:

7.4.1 Responsabilidade da firma pelas obras executadas na forma da lei, e quaisquer danos pessoais ou materiais ocorridos durnte a sua execução.

mento das obras de ampliação do Pavilhão de Fisiologia do Instituto Oswaldo Cruz, Estado da Guanabara, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1962, às páginas 10.935-36.

No referido edital de concorrência pública fazem-se as seguintes retificações:

No preâmbulo, onde se lê: ... para prosseguimento das obras de ampliação do Pavilhão de Filosofia do Instituto Oswaldo Cruz, Estado da Guanabara — Leia-se: ... para prosseguimento das obras de ampliação do Pavilhão de Fisiologia do Instituto Oswaldo Cruz, Estado da Guanabara.

No Capítulo VI — Da Rescisão do Contrato — f) — onde se lê: f) — as multas suplicadas etc. — leia-se: f) as multas aplicadas etc.

Na 33ª Condição: — Deve ser lida como segue: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba 11 — 4.0.00 — 4.1.00 — 4.1.03 — 4 — da Lei Orçamentária nº 3.994, de 9-12-61, e à conta da dotação a ser concedida no próximo exercício.

Divisão de Obras, em 22 de outubro de 1962. — *Maria de Lourdes N. Coelho.*

---

AVISO E RETIFICAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 8-62, para prosseguimento e conclusão das obras de conservação e reforma do prédio sede da Delegacia Federal de Saúde, da 5ª Região, Recife, o qual foi publicado no *Diário Oficial* de 17.10.62, às páginas números 10.936-37.

A 33ª Condição deve ser lida como segue: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da Verba: 10.02 — 4.0.00 — 4.1.00 — 4.1.03-2, da Lei nº 3.994, de 9.12.61.

Divisão de Obras, em 22 de outubro de 1962. — *Maria de Lourdes N. Coelho* Chefe da S.A.

Dias 31-10, 5 e 6-11-62.

---

## Departamento Nacional da Criança

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### Cursos do Departamento Nacional da Criança

Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado final do Curso de Adestramento do Pessoal Auxiliar de Maternidade realizado na Maternidade João Daudt D'Oliveira na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, no período de 15 de junho de 1962 à 15-10-62.

| | |
|---|---|
| 1 — Silene Fontoura Silva ... | 96 |
| 2 — Irmã Jacinta . . ..... | 84 |
| 3 — Maria Aparecida Bogosso. | 80 |
| 4 — Irmã Maria Dolores..... | 71 |
| 5 — Lucília Souza Oliveira.... | 67 |
| 6 — Justina Aurea Cândido Pinheiro . . ..... | 63 |
| Nota: Inabilitadas . . .... | 2 |

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1962. — *Bento Carvalho*, Secretário.

---

## Departamento Nacional de Endemias Rurais

### Campanha de Contrôle e Erradicação da Malária

EDITAL

A Campanha de Contrôle e Erradicação da Malária, torna público que se acha aberta Concorrência Administrativa, com encerramento às 15 horas do dia 9 de novembro de 1962, para fornecimento de 7.500 (sete mil e quinhentos) emblemas.

Mais informações serão prestadas na Sede da Seção de Abastecimento à Rua Senador Alencar, nº 211 — São Cristóvão, no expediente de 8,30m às 12 horas e de 13,00 horas às 17,30m nos dias úteis excluídos os sábados.

(Nº 38.289 — 25-10-62 — Cr$ .... 612,00).

A Campanha de Contrôle e Erradicação da Malária, torna público que se acha aberta Concorrência Administrativa, com encerramento às 15 horas do dia 5 de novembro de 1962, para fornecimento de 240 (duzentas e quarenta) oculares de 7 X ou 7,5 X de aumento, adaptável em microscópio Olimpius.

Mais informações serão prestadas na Sede da Seção de Abastecimento, à Rua Senador Alencar, nº 211 — São Cristóvão, no expediente de 8,30m às 12 horas e de 13,00 horas às 17,30m nos dias úteis excluídos os sábados.

(Nº 38.290 — 25-10-62 — Cr$ .... 612,00).

A Campanha de Contrôle e Erradicação da Malária, torna público que se acha aberta Concorrência Administrativa, com encerramento às 15 horas do dia 7 de novembro de 1962, para fornecimento de 100 (cem) toneladas de Arseniato de Cálcio a 40%.

Mais informações serão prestadas na Sede da Seção de Abastecimento, à Rua Senador Alencar nº 211 — São Cristóvão, no expediente de 8,30m às 12 horas e de 13,00 horas às 17,30m nos dias úteis excluídos os sábados.

(Nº 38.291 — 25-10-62 — Cr$ .... 612,00).

---

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### Departamento Nacional de Registro do Comércio

### Divisão de Registro e Cadastro

EDITAL

O Diretor da Divisão de Registro e Cadastro, torna público que a sociedade Cia. de Armazéns Gerais Santana, apostilou em sua Carta de Matrícula a baixa do armazém sito à rua Sacadura Cabral, n.º 102, conforme documento arquivado sob o n.º 2.427 despachado em 9-10-62.

D. R. C., 10 de outubro de 1962. — *Luiz Fernandes da Silva*, Diretor da D. R. C.

(N.º 38.237 — 25-10-62 — Cr$ 510,00).

O Diretor da Divisão de Registro e Cadastro torna público que a Cia. de Armazéns Gerais Santana, apostilou em sua Carta de Matrícula a abertura de um novo armazém situado à rua Eurico de Sousa Leão nº 120, conforme documento arquivado sob o número 2.453, por despacho de 19-10-61.

D. R. C., 23 de outubro de 1962. — *Luiz Fernandes da Silva*, Diretor da DRC.

(N.º 38.236 — 25-10-62 — Cr$ 510,00).

---

## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

### Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 3-62 D. EX.

*Concorrência pública para execução de serviços de meios-fios e sarjetas, em Brasília.*

De ordem do Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Companhia, concorrência pública para execução de serviços de meios-fios e sarjetas, em Brasília, de conformidade com os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e mediante as condições que se seguem:

*Condição A — Proposta*

Item 1 — Qualquer firma individual ou social poderá apresentar proposta para a execução dos serviços especificados na condição "B" item 5 (cinco) dêste edital.

Item 2 — O proponente apresentará a documentação especificada no item três (3), em uma via, e a proposta em 3 (três) vias, no dia 4 (quatro) de dezembro de 1962, às 15 (quinze) horas, na sede da NOVACAP, à Av. W-3 à Comissão designada pelo Sr. Presidente da NOVACAP, em dois (2) invólucros fechados e lacrados, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Concorrência Pública nº ..... ..

Nome do proponente e de seu representante legal.

Cada envelope conterá, ainda, a indicação do seu conteúdo: Documentação e Proposta.

Item 3 — O invólucro referente à documentação conterá:

*a*) conhecimento do depósito na tesouraria da NOVACAP, mediante guia, da importância de Cr$ 50 000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) em moeda ou título da Dívida Federal;

*b*) prova de constituição em se tratando de sociedade;

*c*) certidão de quitação com o Impôsto de Renda;

*d*) Prova de cumprimento da Lei dos dois terços;

*e*) prova de quitação com as instituições do seguro social;

*f*) prova de quitação da firma com o impôsto sindical e do recolhimento do mesmo impôsto, quando descontado dos seus empregados;

*g*) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

*h*) prova de cumprimento das leis que regulam a profissão de Engenheiro, Decreto nº 25.569, de 11 de dezembro de 1953 e Decreto nº 620, de 10 de janeiro de 1946;

*i*) prova de quitação ou isenção do serviço militar do representante legal da firma;

*j*) prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

*k*) prova de quitação eleitoral do responsável pela firma proponente;

*l*) provas de capacidade técnica:

1º — a firma deverá provar que já tenha executado serviços similares aos que trata o presente edital;

2º — as provas a que se refere nesta alínea, serão feitas mediante apresentação de certidão ou atestado por órgão público federal ou estadual que comprove a execução direta dos serviços regularmente contratados;

*m*) prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, de capital igual ou superior a Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

*n*) prova de que a firma tenha capital social realizado no mínimo de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

*o*) a documentação poderá ser apresentada em fotocópia, autenticada, com firmas reconhecidas;

*p*) para as firmas regularmente registradas na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b" até "k", inclusive, fica substituída pelo cartão de registro, devidamente atualizado.

Item 4 — O invólucro da proposta deverá conter:

*a*) nome do proponente, seu domicílio e identificação;

*b*) declaração do proponente de que aceita tôdas as condições dêste edital e de que executará as obras com observância das Normas Brasileiras da A.B.N.T. e Especificações da NOVACAP;

*c*) preço global e inclusive o preço unitário em algarismos e por extenso, pelo qual pretende executar a totalidade dos serviços, bem como a dos trechos isolados;

*d*) composição detalhada dos preços unitários separando equipamento, material, mão-de-obra e percentagem nesta, do salário-mínimo, tudo de acôrdo com o Boletim NB 75-R, da A.B.N.T.;

*e*) quadro demonstrativo da aplicação dos preços do item "d" às quantidades de serviços a serem executados, de modo a comprovar o preço global proposto;

*f*) indicação do prazo total e dos parciais para execução da totalidade do serviço e de cada trecho isolado, ficando entendido que os serviços de um trecho não poderá ser superior a 90 (noventa) dias consecutivos;

*g*) cronograma pormenorizado dos serviços a executar;

*h*) a Proposta será apresentada em língua vernácula datilografada em papel almaço ou de carta, sem emendas ou rasuras.

§ 1º Terá a proposta reconhecida a firma do proponente.

§ 2º Quando assinado por procurador êste deverá comprovar esta qualidade.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos obedecendo as normas e tabelas adotadas pelo D.V.O. da NOVACAP.

*Condição B — Dos serviços a executar*

Item 5 — Os serviços de que trata o presente edital referem-se a execução de meios-fios e sarjetas em vários pontos da cidade, segundo as especificações elaboradas pela NOVACAP, agrupados em oito trechos como se seguem:


TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇAO N.º 575
(3.ª edição)

Preço: Cr$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I:
Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

1º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Super-Quadras Simples do Setor Oeste — SQ 105, 106, 107, 113, 304 e 305 | 4.000 ml |
| Entre Quadras e Setor de HP | 2.300 ml |
| | 6.300 ml |

2º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Longitudinais e Transversais Sul-Oeste | 4.800 ml |
| W-2 RS, W-4 RS e W-5 RS e W-3 RS | 1.500 ml |
| | 6.300 ml |

3º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Super-Quadras Duplas Sul-leste (411/412 e 413/414) | 1.000 ml |
| Entre Quadras e Transversais | 2.000 ml |
| Setor Bancário Sul | 3.200 ml |
| | 6.200 ml |

4º *Trecho*

| | |
|---|---|
| L-2 RS: | |
| Bordo esquerdo e estacionamentos | 6.700 ml |

5º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Setor Universidade de Brasília e Petrobrás: | |
| Universidade de Brasília (ruas de acesso e internas) | 5.000 ml |
| Setor de Autarquias Norte (Petrobrás) | 1.300 ml |
| | 6.300 ml |

6º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Transversais e longitudinais (Asa Norte) | 6.500 ml |

7º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Setor de Residências Econômicas Sul: | |
| Ruas de tráfego local | 6.500 ml |

8º *Trecho*

| | |
|---|---|
| Área do Departamento Federal de Segurança Pública: | |
| Ruas transversais e longitudinais | 6.000 mil |

As obras a serem feitas nos trechos compreendem fornecimento e assentamento de meio-fio, nas seguintes condições:

1 — *Desenho do meio-fio* — Tipo Prefeitura Municipal de São Paulo, com 30 cm de altura, 15 cm de espessura na base e 12 cm de espessura no topo, com canto externo arredondado, de acôrdo com desenho que será fornecido pelo D.V.O. às firmas interessadas.

2 — *Traço* — Cimento — 300 kg/mc de concreto;

Areia e Brita; de boa qualidade, limpa e com granulometria de acôrdo com as normas brasileiras em vigor; Fator água/cimento: o mais baixo possível, de acôrdo com o tipo de vibração adotado.

3 — *Execução* — Em fôrmas metálicas, de acôrdo com o desenho especificado pelo item 1, e com vibração mecânica, tomando os devidos cuidados para que seja evitada segregação dos agregados, defeitos superficiais e deformações dos blocos na desforma.

4 — *Colocação* — O serviço de colocação compreende a escavação necessária do terreno, qualquer que seja a natureza do mesmo, o perfeito alinhamento dos blocos, a execução de bolsas de concreto para escorar e firmar os blocos na posição, o rejuntamento das juntas entre o pavimento e os blocos, e o reatêrro atrás do meio-fio, até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 30 cm.

5 — *Transporte* — O transporte dos blocos da fábrica para o local da obra, assim como o transporte de todos os outros materiais necessários à perfeita execução do serviço, correm por conta do empreiteiro, sendo incluído no preço estipulado para o serviço.

6 — *Normas Gerais* — As firmas que contratarem a execução de meio-fio, deverão comunicar o local da fábrica de guias, a fim de permitir a fiscalização por parte do D.V.O. Nenhuma guia poderá ser colocada sem que a fiscalização do D.V.O. tenha previamente conferido a execução das mesmas de acôrdo com os itens 1, 2 e 3, e autorizado o fornecimento. Tôda alteração do tipo de materiais ou equipamentos empregados, assim como a substituição de fornecedor, (no caso de guias adquiridas de terceiros) deverá ter prévia autorização da NOVACAP.

Os trechos referidos são independentes sòmente para efeito de concorrência ,tendo em vista o interêsse da NOVACAP em distribuir a cada firma um só trecho, no sentido do ataque simultâneo das várias frentes e o interêsse social de empregar maior número de operários, atualmente sem ocupação. Nada impede, entretanto, que uma só licitante assuma a totalidade dos serviços, desde que satisfaça as exigências acima.

*Condição C — Do Prazo*

Item 7 — Na sua proposta o licitante se obrigará:

*a*) a executar as quantidades mensais de serviços que forem programados pela fiscalização;

*b*) iniciar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço da Fiscalização, a qual deverá ser dada após assinatura do contrato.

Item 8 — O prazo para a conclusão total dos trabalhos será no máximo de 90 (noventa) dias contados após a expedição da primeira Ordem de Serviço.

Item 9 — A prorrogação do prazo estabelecido ficará a exclusivo critério da NOVACAP e sòmente poderá ser autorizado nos seguintes casos:

*a*) falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o seu fornecimento couber a NOVACAP

*b*) superveniência de calamidade pública.

*Condição D — Do processo e julgamento da Concorrência*

Item 10 — Às mesmas horas do dia seguinte ao fixado neste Edital para entrega das propostas, sob recibo, a Comissão de Concorrência procederá em presença de licitantes, em primeiro lugar, a abertura dos invólucros contendo os documentos e verificará se foram satisfeitas tôdas as exigências da Condição. A item 3. Em seguida, todos os documentos serão rubricados pelo Presidente da Comissão e pelos licitantes que desejarem. No ato será facultado aos licitantes se manifestarem sôbre a validade dos documentos. Os proponentes que não tiverem satisfeito tôdas as exigências do item 3, da Condição A, terão devolvidos seus invólucros contendo as propostas.

Item 11 — Julgados os documentos, proceder-se-á a abertura dos invólucros contendo as propostas das firmas aceitas que serão examinadas e classificadas pela Comissão, e em seguida o Presidente e os representantes das firmas concorrentes rubricarão tôdas as suas fôlhas.

Item 12 — De todo o ocorrido será lavrada a competente Ata da qual constarão os protestos e observações dos licitantes assinada pelos membros da Comissão e pelos concorrentes que desejarem.

Item 13 — As propostas examinadas e aceitas pela Comissão de Concorrência, serão encaminhadas, dentro de 30 (trinta) dias da sua abertura, acompanhadas do mapa geral da concorrência e de parecer do Presidente da Comissão, para serem examinadas pelos órgãos competentes, e destinadas ao Presidente da NOVACAP para apreciação e julgamento final da concorrência.

Item 14 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edital, considerar-se-á vitoriosa a proponente que oferecer menor preço por metro linear, contratando se seus serviços para o trecho de sua escôlha e os demais trechos com cada licitante que aceitar o preço da vencedora, isto no caso de o preço global da totalidade dos serviços de uma só proponente não oferecer condições mais favoráveis do que a soma dos preços dos trechos isolados, observada a condição B. número seis (6), *in fine* .....

Item 15 — Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem decisão da concorrência é facultado a qualquer dos licitantes retirar a proposta com o levantamento da caução mencionada no item 3 letra "a"

Item 16 — Ao Presidente da NOVACAP reservá-se o direito de anular a concorrncia sem que assista aos licitantes qualquer direito a indenização.

Item 17 — Anulada a concorrência, poderão os licitantes solicitar a restituição da caução e dos documentos que acompanharam a proposta.

*Condição E — Da caução*

Item 18 — A caução dos licitantes classificados será restituida após 2 (dois) meses da execução dos serviços, mediante Têrmo de Recebimento definitivo dos serviços pela NOVACAP todavia, reservando-se à NOVACAP o direito de recolhe-la total ou parcialmente, tanto para ressarcir-se pela desistência das vencedoras como pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

Item 19 — A caução dos demais proponentes, poderá ser levantada logo após a homologação da concorrência.

Item 20 — Homologada a concorrência pelo Presidente da NOVACAP serão celebrados os contratos com os concorrentes classificados.

Brasília, 25 de otubro de 1962. — *Vasco Vianna de Andrade*, Diretor-Executivo.

*Convocação*

De acôrdo com o disposto no artigo 25, n.º 2, dos Estatutos Sociais, ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil "NOVACAP", a realizar-se no dia 9 de novembro próximo futuro, às 16 horas, na sede social da Companhia, à Avenida W-3, nesta Capital, para exame e apreciação dos seguintes assuntos em pauta:

*a*) doações de terrenos

*b*) contribuição da Novacap para o "Festival de Brasília"

*c*) estudo para reajuste salarial dos Senhores Membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Brasília, 26 de outubro de 1962. — *Atahualpa Schmitz da Silva Prego*, Presidente.

CODIGO
BRASILEIRO DO AR

DIVULGACAO N.º 762

Preço: Cr$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

*BANCO AGRICOLA MERCANTIL SOCIEDADE ANÔNIMA*

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dezesseis de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, pelo Banco Agricola Mercantil Sociedade Anônima, com sede em Pôrto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número trezentos e setenta e um barra sessenta e um, de seu interêsse, consta:

Assembléia — Cópia autenticada da ata da assembléia geral extraordinária de trinta e um de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul de vinte e sete de fevereiro do mesmo ano.

*Assunto* — Reforma de estatutos sociais com supressão das "Disposições Transitórias" (capítulo oitavo do artigo quarenta e cinco). Dita alteração decorre de ter sido aprovada a regulamentação de emissão de ações ao portador, até o limite de vinte e cinco por cento do capital social, fixado no parágrafo primeiro do artigo quarto, consoante proposta da diretoria.

*Despachos* — Primeiro — Despacho de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo desta Superintendência, em que homologando parecer constante do processo, determinou sua remessa à sanção ministerial, opinando pelo deferimento da pretensão em causa. — Segundo — Despacho de quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* da União de doze do mesmo mês e ano, aprovando a matéria, nos têrmos dos pareceres que instruem os autos. E, por ser verdade eu Maria José Baltar funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito Senhor Euclides Parentes de Miranda aos vinte e seis dias do mês do janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Selada com Cr$ 20,00. *Euclides Parentes de Miranda.*

(Nº 33.340 — 26.10.62 — Cr$ 1.360,00)

---

*COMPANHIA FIDUCIAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO*

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

Certifico que, "Companhia Fiducial do Comércio e Indústria de Finaciamento, Crédito e Investimento", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 213.676, por despacho da Junta Comercial em sessão de 11 de outubro de 1962, a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 28 de agôsto de 1962, que publicou a certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, datada de 14 de agôsto de 1962, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de outubro de 1962. Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escriturária a escrevi, conferi e assino: Vania Conceição Martins de Alencar. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: Cleyde Maria Forte. Visto: Perceval Leite Britto secretário: *Cleyde Maria Forte.*

(Nº 33.339 — 26.10.62 — Cr$ 714,00)

*ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S. A. CASA DE SAÚDE DOM BOSCO*

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária que homologou a subscrição integral do aumento do capital.*

Aos dias treze (13) do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), reunidos às quinze (15) horas, na sede social à Avenida W-3 Sul — Setor Hospitalar Local — em primeira convocação, os acionistas que representam digo representavam mais de dois têrços (2/3) do capital social, com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, às fôlhas número três (3), com as declarações exigidas na lei, o Diretor Presidente, Dr. Carlos Gonçalves Ramos, convidou os senhores acionistas, por haver número legal, a elegerem o Presidente da Assembléia Por aclamação foi escolhido o acionista Claudio de Paula Penna que para secretário convidou o acionista Dr. Roberto Soares de Camargo Penteado. O Presidente declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ordenou o que fiz como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias três (3), quatro (4) cinco (5) de outubro corrente, e dois (2), três (3), e quatro (4) do mesmo, no "Correio Braziliense", o qual transcrêvo: "Edital — Organização Hospitalar Brasília S.A. (Casa de Saúde Dom Bosco). Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados todos os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S. A. (Casa de Saúde Dom Bosco), com sede em Brasília, Distrito Federal, bem como todos os senhores subscritores do aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em onze (11) de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), para numa reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia treze (13) de outubro do corrente ano, às quinze horas, na sua atual sede, situada na Casa de Saúde Dom Bosco, à Avenida W-3 Sul, para o fim de deliberar sôbre a homologação do já aludido aumento do capital social, tendo em vista ter sido inteiramente subscrito no total de setenta e cinco mil (75.000) novas ações. Brasília, 1º de outubro de 1962. Dr. Carlos Gonçalves Ramos — Presidente. A seguir pediu a palavra o acionista fundador Dr. Carlos Gonçalves Ramos, presidente da sociedade, que comunicou à Assembléia ter sido o aumento do capital totalmente subscrito, obedecido o direito de preferência dos acionistas, quer referente às ações ordinárias ou preferenciais, e fazia a entrega ao presidente da Assembléia dos documentos relativos ao aumento do capital. Congratulou-se com o brilhante resultado da subscrição, o que revelava a confiança dos acionistas na Sociedade. O Presidente determinou a leitura, que fiz como secretário, da relação dos subscritores, extraída dos boletins de subscrição, presentes à mesa, e do recibo do depósito de dez por cento (10%) das importâncias correspondentes ao aumento do capital social, feito no Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo em sua sede à Avenida W-3 Sul, Quadra 7, lote 2, aqui transcrito: Banco Comércio e Indústria do Estado de São Paulo S. A. Cr$ 7.500.000,00 — Recebemos da Organização Hospitalar Brasília S.A., nos têrmos e para os efeitos da lei 2.627 de 26.XII.1940, e do decreto-lei nº 5.956 de 1-XI-1943, a quantia de Cr$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes a 10% (dez por cento) do aumento do capital social da mesma sociedade. Essa quantia fica depositada em conta especial, em nome da referida Sociedade, e só poderá ser levantada após o cumprimento das formalidades legais relativas ao mesmo aumento do capital, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que o autorizou. O presente é feito em duas vias, devidamente seledas com Cr$ 21,00 (vinte e um cruzeiros) cada via. Brasília, 12 de outubro de 1962. — Banco Comércio e Indústria de São Paulo — João Batelli — Wilton Arnaldo dos Santos Gonçalves. Finda a leitura pediu a palavra o acionista Francisco Ludovico de Almeida Netto e propôs que a Assembléia Geral considerasse verificado o aumento do capital, passando o artigo Quinto (5º) dos Estatutos, em virtude do mesmo ter a seguinte redação. Artigo 5º — O capital social será de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), representado por 40.000 ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, ambas no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único: mantido. Ninguém tendo querido utilizar da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a fôlha nº 4 do "Livro de Presença", foi a sessão suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão e sendo a ata lida e aprovada assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro cópias autênticas para os fins legais. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a presente Assembléia. Eu, Secretário da Assembléia lavrei a presente ata a que dou fé Claudio de Paula Penna — Presidente Roberto Soares de Camargo Penteado — Secretário — Acionista: Claudio de Paula Penna — Bras. casado, médico 1.500 ações — Roberto Soares de Camargo Penteado — bras. Casado, médico — 50 — Carlos Gonçalves Ramos — bras. casado, médico, Bras. — 200 ações; Hugo Valter Frota, bras., casado, médico, Goiânia — 100 ações; Egino Sarto, bras. casado, médico, Brasília — 90 ações; Romulo Marocio, bras. casado, médico, Brasília — 50 ações; Francisco Ludovico de Almeida Netto, bras. casado médico, Goiânia —100 ações; Miguel Faes de Carvalho, bras. casado, médico, Brasília — 50 ações; José da Costa Gomes, bras., casado, médico, Brasília — 50 ações; Manoel Scartezini, bras., casado médico, Brasília, — 50 ações — Benjamim Jacob, bras. casado Funcionários, Brasília: 50 ações; Maria Ignez Pinheiro Penna, bras., casada, dona de casa Brasília — 250 ações; Maria Ignez Pinheiro Penna p.p. Helena Abreu Lima — 50 ações; Idem p.p. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado — 1.500 ações; Idem por procuração Cia. Brasileira de Máquinas e Engenharia B M.E.; — 200 ações; Idem p.p. Vera Lúcia Chaves Pinheiro — 100 ações; Idem p.p. José Cardoso de Almeida Sobrinho — 100 ações. Idem p.p. José Ricardo Lemos de Oliveira — 50 ações; Dr. Claudio de Paula Penna p.p. Bruno de Oliveira Torres — 50 ações; Idem p.p. Aristóteles Bayard Lucas de Lima — 50 ações. É a presente cópia fiel do que consta na ta constante no Livro de Atas página 11 vº a 4 vº, com as firmas devidamente reconhecidas e por mim transcritas nesta cópia que será autentificada em cartório, e por mim e pelo Presidente da Assembléia assinada. Dr. *Roberto Soares de Camargo Penteado* — Secretário; Dr. *Claudio de Paula Penna* — Presidente.

---

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO — DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO — GRUPO DE SEÇÕES DO D.F.

Proc. nº 2.419-62.

CERTIDÃO

Certifico que Organização Hospitalar Brasília S.A., arquivou nesta Divisão sob o número 352 (trezentos e cinquenta e dois), por despacho de vinte e seis de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. Cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 do corrente mês, que homologou e efetivou o aumento do Capital Social de Cr$ .. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para emissão de 35.000 ações ordinárias e .... 40.000 ações preferenciais totalmente subscritas, acompanhada do Boletim de Subscrição. Comprovante do Depósito Bancário do valor total das entradas (10%) e prova do pagamento do Sêlo por verba. Do que para constar, Eu, Alfredo Costa de Oliveira, Encarregado da Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do D.F. — Distrito Federal, dou fé, subscrevo e assino a presente Certidão, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e dois. *Alfredo Costa de Oliveira.*

Selada com Cr$ 20,00.

(Nº 33.343 — 26-10-62 — Cr$ 6.122,00)

---

*BANCO NOVO MUNDO S. A.*

Divisão de Registro e Cadastro

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Novo Mundo S A. arquivou nesta Divisão, sob o nº 90.058, por despacho de 19 de junho de 1962, 1) Fôlhas do D. O. de 5.10.61, que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.9.61, que aprovou e efetivou o aumento de capital de Cr$ 200.000.000,00 para Cr$ ..... 500.000.000,00, mediante subscrição particular de 300.000 ações comuns do valor nominal de Cr$ 1.000,00, cada uma, alterando em consequência os Estatutos; 2) Fôlhas do D. O. de 24.8.61, que publicou a ata da Assembléia de 25.5.61, que criou mais um cargo de Diretor na sociedade e alterou o art. 4º dos Estatutos; 3) Fôlhas do D. O. de 11.9.61, que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária de 26.6.61, que deliberou sôbre a proposta da Diretoria para aumento do capital de Cr$ ..... 200.000.000,00 para Cr$ ..... 500.000.000,00 e consequentemente reformou os Estatutos; 4) Fôlha do *Diário Oficial* de 20.9.61, que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 28.7.61, que deliberou sôbre o aumento de capital proposto na Assembléia Geral Extraordinária de 26.6.61; 5) Fôlha do *Diário Oficial* de 2.5.62, que publicou a certidão da SUMOC referente à autorização para as alterações acima enumeradas, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Divisão de Registro e Cadastro, em 20 de junho de 1962. Eu, Nilcéa Silva, Of. Adm., escrevi, conferi e assino *Nilcea Silva*. Eu, João Pereira Dias, Chefe da SSA-GB, subscrevo e assino, *João Pereira Dias*.

Selada com Cr$ 20,00.

(Nº 32.207 — 25-10-62 — Cr$ 1.530,00)

---

*BANCO AGROPECUÁRIO DE CAMPO GRANDE S. A.*

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

Certifico que, "Banco Agropecuário de Campo Grande S.A." com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob o nº 213.913, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 16 de outubro de 1962, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de abril e concluída em 6 de abril de 1962, pela qual alterou a sua denominação de "Banco Internacional S. A." para "Banco Agropecuário de Campo Grande S. A." elevou o seu capital social de ..... Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 100.000.000,00

(cem milhões de cruzeiros); reformou os Estatutos Sociais e elegeu para constituir a nova Diretoria, os senhores: Doutor Equício de Figueiredo Abath, para o cargo de Presidente; Pedro Coutinho, para Vice-Presidente Roque Fachini, para Superintendente; e Maximiano Gonçalves Nantes, Antônio Bittencourt Filho, Alfredo Perez Almeidinha e Dr. Edízio Figueiredo Abath, para o cargo de Diretor, estando anexados a referida ata, os demais documentos legais do aumento supra mencionado, inclusive a prova do pagamento do sêlo federal por verba da importância de Cr$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros), do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de outubro de 1962. Eu, *Vânia Conceição Martins de Alencar*, escriturária que a escrevi, conferi e assino. E eu, *Cleyd Maria Forte*, encarregada do serviço de certidões a subscrevo: Visto: *Perceval Leite Britto*, secretário.

# ANÚNCIOS

*PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS*

DIRETORIA DA FAZENDA GUARULHOS — ESTADO DE SÃO PAULO

DIFERENÇA DE SISA

EDITAL

O Diretor da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, faz público que ficam notificados os Senhores: Antonio Carlos Bandeira — Guia nº 380-62; Antonio Paulino Fernandes — Guia nº 064-61; Bronislava Kozien — Guia nº 250; Fukumatsu Kimura e Tomekichi Kimura — Guia nº 058-61 Fuvushima Yoshinori — Guia nº 120-61; Hilda Paulo Lago — Guia nº 063-61; e Hugo Marcos Toigo — Guia nº 224-62, para dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, retirarem guia na Diretoria da Fazenda, daquela Municipalidade, à Praça Presidente Getúlio Vargas, número 175, para recolhimento do Impôsto reclamado relativo às Diferenças de Sisa, verificadas sôbre diferença de valor dos imóveis por êles adquiridos ou reclamarem mediante requerimento devidamente documentado e fundamentado, endereçado ao Sr. Prefeito.

Findo êsse prazo, serão as divisas inscritas e, em consequência, cobradas executivamente.

Guarulhos, 27 de setembro de 1962. — *Heraldo Evans*, Diretor da Fazenda.

(Nº 38.255 — 24-10-62 — Cr$ 1.020,00)

DECLARAÇÃO

Edgar Duque Guimarães, farmacêutico residente na rua Caçapava, nº 43, Grajaú, Estado da Guanabara, comunica a quem interessar possa, que havendo extraviado seu diploma, expedido pela Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, no ano de 1924 vai, para efeitos legais, requerer segunda via do referido diploma.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1962. — *Edgar Duque Guimarães*, farmacêutico.

(Nº 38.244 — 25-10-62 — Cr$ 510,00)

DESCARTA

Despachos, Contabilidade, Auditoria, Registros e Trabalhos Afins

*Contrato Social de Constituição de Sociedade Civil*

Pelo presente instrumento particular, Djêta de Jesus Freire de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 57, na Seção do Distrito Federal portador da Carteira de Identidade nº 1072.289, fornecida pelo Instituto F. Pacheco e Athos Luiz Fernandes Dezonne, brasileiro, casado, contador, registro nº 2.954, do Conselho Regional de Contabilidade do E. do Rio de Janeiro com inscrição secundária no Distrito Federal, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, constituem uma sociedade civil, que terá sua sede social na Av. W-3, Quadra 6-A, lotes 1 e 2, sala 204 — SCR — Sul, Brasília, D.F. sob as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º Girará sob a denominação "Descarta — Despachos, Contabilidade, Auditoria, Registros e Trabalhos Afins".

Art. 2º Destinar-se-á à prestação de serviços profissionais, nos setores de contabilidade, auditoria, registros em repartições públicas, federais, estaduais ou municipais autarquias, sociedades de economia mista e entidades similares, desembaraço de papéis e/ou processos nas mesmas entidades e trabalhos afins correlatos, conexos ou similares.

Art. 3º Iniciará atividades na data da assinatura do presente contrato e vigorará por tempo indeterminado.

Art. 4º Poderá a sociedade abrir filiais, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional e, respeitadas as disposições legais, poderá estender suas atividades ao exterior.

Art. 5º O capital social é de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), divididos em 100 (cem) cotas primitivas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas e realizadas neste ato em dinheiro, cabendo a Djêta de Jesus Freire de Medeiros 50 (cinquenta) cotas, no valor total de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e a Athos Luiz Fernandes Dezonne 50 (cinquenta) cotas, no valor total de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 6º As cotas de cada sócio são intransferíveis a terceiros, sem o expresso consentimento do outro, e contrato especial para a modificação dêsse e admissão de nôvo ou novos cotistas.

Art. 7º Para suas despesas particulares, e a título de "prolabore" cada sócio retirará mensalmente a importância máxima que fôr permitida pela legislação do impôsto sôbre a renda, importância essa que será levada à conta "Despesas Gerais".

Art. 8º Ao fim de cada ano será procedido o balanço geral da sociedade, sendo os lucros e perdas divididos na proporção do capital de cada cotista.

Art. 9º Representará a sociedade em juizo e fora dêle qualquer dos dois sócios, sendo-lhes vedado, no entanto o uso da firma social em negócios ou documentos alheios aos fins da sociedade, muito especialmente avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, sob pena de nulidade de pleno direito de tais atos.

Art. 10. No caso de morte, falência ou retirada de um dos sócios, poderá o remanscente continuar com a firma, admitindo nôvo sócio, assumindo o ativo e passivo da sociedade, desde que pague os haveres do sócio falecido, falido ou retirante.

Art. 11. Acordando os sócios em liquidar a sociedade, deverão nomear um árbitro cada um, que por sua vez nomearão um terceiro, e assim os três árbitros, de comum acôrdo, ditarão as normas de liquidação da sociedade.

Art. 12. A responsabilidade dos sócios é solidária, bem como a gerência caberá a ambos, e comum.

Art. 13. O fôro da sociedade é o do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, devendo os casos omissos ser resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, sendo a primeira via selada com setecentos cruzeiros, em estampilhas federais, para que, depois de publicado no *Diário Oficial* da União e registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, produza os efeitos legais.

Brasília, DF, 25 de outubro de 1962 — *Djêta de Jesus Freire de Medeiros* — *Athos Luiz Fernandes Dezonne*.

(Nº 33.349 — 29.10.62 — Cr$ 3.468,00)


LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr$ 300,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal


CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO

CONSELHO DE REPRESENTANTES

*Reunião Extraordinária*

Pelo presente fica convocado o Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, de acôrdo com o estatuto social, para a reunião extraordinária a realizar-se em sua sede, à Avenida General Justo, número trezentos e sete, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 14 de novembro de 1962, às quatorze horas e trinta minutos, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

1) Retificação do Orçamento do exercício de 1962.

2) Outros assuntos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1962. — *Charles Edgar Moritz*, Presidente.

(Nº 33.347 — 29.10.62 — Cr$ 612,00)

D. D. F. — DESENVOLVIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA., SOCIEDADE CIVIL

*Retificação de Alteração de Contrato*

Retifique-se a alteração de contrato publicado no *Diário Oficial* de 30 de outubro de 1962 às fôlhas 11.444 Seção I, Parte I, em sua cláusula 4.ª, que passa a ter a seguinte redação:

4.º) — Ficam ratificadas as demais cláusulas dos contratos anteriores, o primeiro devidamente registrado no Livro A-1, de Registro de Pessoas Jurídicas, às fôlhas 321 sob o número de ordem 105 do 2.º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília, em 25 de abril de 1962 e o segundo devidamente averbado à margem do Registro original, no Livro A-1 e A-2 às fôlhas 321 e 56 sob o número de ordem 105 em 27 de setembro de 1962, do mesmo Cartório, naquilo que não contrariar as alterações ora introduzidas. — *José Ernani Braga*. — *Dionisio Antico* — *Emilio Mário de Oliveira Pinto*. — *Paulo Rubens de Moraes Jardim*. — *Antônio Lopes Batista*.

(N.º 33.367 — 30-10-62 — Cr$ 918,00).

DECLARAÇÃO

Américo de Araújo Fraga, economista inscrito no Conselho Regional de Economistas Profissionais — 1ª Região, sob nº 912, torna público, para os devidos fins, haver sido extraviada a carteira de identidade que lhe foi fornecida por aquêle Conselho.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1962. — *Américo de Araújo Fraga*.

(Nº 33.358 — 29-10-62 — Cr$ 918,00)

Dias 30-31-10 e 5-11-62.

DECLARAÇÃO

A firma Brasil Construtora S. A., estabelecida em Belo Horizonte, declara para os devidos fins que se extraviou o seu recibo da Caução número 482, no valor de Cr$ 160.822,90 recolhida em moeda corrente à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional no dia 27 de agôsto de 1962.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1962. — *José Luiz de Oliveira*.

(Nº 38.071 — 23-10-62 — Cr$ .... 918,00).

Dias 29 a 31 de outubro de 1962.